

CRIADO PELA LEI N.O 1.128 DE 02/09/1908

## Cartório Antônio Rubião

CLASSE ESPECIAL - ITEM VI - ART. 4 DEC. LEI N.º 159 DE 28/10/1969 Tabelião: Bel. Antônio Rubião Silva Júnior Oficial Maior: Dedro José Salles Varallo



tura em todos os seus expressos termos e dispensa a apresentação certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18 de 12 de 1.985. E, de como assim o disseram, pediram-me e lhes lavrei a presente escritura, a qual /feita e lhes sendo lida em voz alta, a outorgaram, aceitaram e assina🉌: fé. O imposto de Transmissão "Inter-vivos" devido pela presente, /hoi pago pela guia autenticada pelo Banco Itamarati S.A., sob nº. 019//no valor de Cz\$60.000,00, em 12 de outubro de 1.988. Paga a//presente Cz\$35.793,05 D. Notariais, Cz\$9.664,12 de selos estaduais,  $array*{t} 
eq t$ \$7.158,61 da T.A.S.J. e Cz\$357,93 da A.P.M. = Cz\$52.973,71. NADA MAIS. /Eu, REINAL-DO ARANHA, escrevente habilitado, a lavrei e declaro "EM TEMPO" outorgado é casado pelo regime de comunhão total de bens, na vigencia da lei 6515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o n. 4.333, no cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Pirassununga, neste Estado, em 4.12.1781. Eu, PEDRO JOSE SALLES VARALLO, tabelião substituto, subscrevo. (a.a.) IVONE STANKUNAS PLENCKAUSKAS (1/ ALBERTO) PLENCKAUSKAS /// NEUSA MARIA RIBEIRO SANCHES /// MARCOS AKIRA MAKASE // (Devidamente selada). NADA MAIS; dou fé. Trasladada em seguida. Eu, / Mico Mazur - Escr. Autonizace 

raso.

Em teste da verdade

7º. Tabelião.

Mice Mazur - Esc. Actoriace

 VALOR COBRADO PELO
 A T O

 AO SERVENTUARIO 35-743, 05

 AO ESTADO
 9.664, 40

 AO I P E S P.
 7.152, 61

 (OUTROS)
 357, 93

 T O T A L
 52.9351 Y

 RECIBO
 (000001

(responsavel)

Rua. Quintino Bocainva, 183 - Cran.
Criado pela Lei 1.128, de 02/03/18/16
CARTÓRIO ANTONIO RUSTA
Classe Especial - Nem VI - art. 4
Dec. Lei nº 150, de 28/10/1969
Antônio Rubico Silva Junior - Tabelle
Petro Jesé Salles Versilo - Opicial Res